

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2024

Autoriza a prorrogação do prazo do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 006/2019, e, via de consequência, os prazos dos contratos dele decorrentes, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 28 de maio de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CISA, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto da entidade, atendendo decisão do Conselho de Prefeitos em reunião realizada no dia 20 de março de 2024, e, considerando o prazo final do edital de chamamento público nº 002/2019 previsto para o dia 28 de maio de 2024; considerando a necessidade de contratação de empresa no ramo de informática para a aquisição de software específico para o credenciamento de empresas para prestação de serviços e bens de consumo ao CISA; e, considerando a necessidade de manutenção, neste período de transição, dos serviços ofertados aos municípios consorciados, oriundos do edital que está findando,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 27 de novembro de 2024 o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2019, Processo Administrativo nº 006/2019.

Art. 2º - Ficam prorrogados também, até o dia 27 de novembro de 2024, todos os contratos derivados e ainda vigentes do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2019, Processo Administrativo nº 006/2019.

Parágrafo 1º – Até a data final de que trata o caput, o CISA promoverá novo edital de chamamento público/credenciamento, à luz da Lei nº 14.133/2021, refazendo, inclusive, todos os credenciamentos existentes atualmente no Consórcio.

Parágrafo 2º - Assim que a Administração assinar o novo contrato de credenciamento com empresa já credenciada, o contrato até então vigente fica rescindido de plano, vigorando, a partir de então, o novo instrumento nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º- A prorrogação dos contratos vigentes, nos moldes da presente Resolução, será realizada através de um TERMO DE RENOVAÇÃO único e válido para todos credenciados, a ser inserido no LICITACON.

Art. 4º - Deverá ser publicado extrato da presente Resolução na imprensa local, em jornal de circulação diária, bem como no sitio da Internet do CISA (www.cisaijui.com.br) concedendo prazo de 05 (cinco) dias para que os contratados e credenciados ainda em

vigor, discordem, querendo, da prorrogação dos prazos de seus termos de credenciamento.

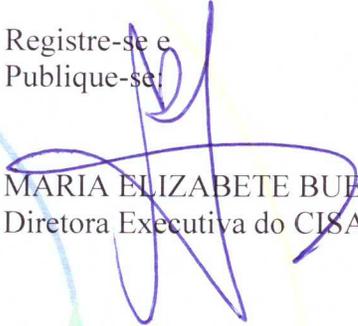
§ único – Em não havendo manifestação das empresas credenciadas no prazo do caput, presumir-se-á pela concordância tácita destas com a prorrogação dos prazos dos contratos vigentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CISA, aos 02 dias do mês e maio de 2024.

EDER LUIS BOTH
Presidente do CISA

Registre-se e
Publique-se!



MARIA ELIZABETE BUENO ROLIM
Diretora Executiva do CISA